



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 2.862, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS EM PARTE DA CHÁCARA 146, DENOMINADA DE 146-C, DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar, através de contrato de cessão de uso, os terrenos localizados em parte da CHÁCARA 146, denominada de 146-C, do Polígono 21 de Abril, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

LOTE 01

Com área de 463,03m² (quatrocentos e sessenta e três metros e três decímetros quadrados) ao Senhor ADRIANO CESAR RODRIGUES, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 37,80m, com o lote 02 da mesma chácara;

SUL : Na extensão de 38,85m, com a Área Verde;

LESTE: Na extensão de 10,00m, com a Chácara 149 do mesmo Polígono;

OESTE: Na extensão de 14,20m, com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 02

Com área de 623,85m² (seiscentos e vinte e três metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) à Senhora HORTÊNCIA PENA PAIM RODRIGUES, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 36,83m, com o lote 03 da mesma chácara;

SUL : Na extensão de 37,80m, com o lote 01 da mesma chácara;

LESTE: Na extensão de 17,15m, com a Chácara 149 do mesmo Polígono;

OESTE: Na extensão de 16,62m, com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 03

Com área de 455,48m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e oito decímetros quadrados) à Senhora MARIA ANTÔNIA RODRIGUES, com as seguintes confrontações:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

NORTE: Na extensão de 36,09m, com o lote 04 da mesma chácara;
SUL : Na extensão de 36,83m, com o lote 02 da mesma chácara;
LESTE: Na extensão de 11,20m, com a Chácara 149 do mesmo Polígono;
OESTE: Na extensão de 13,81m, com a Rua Margarida Zuffo Poletto.
LOTE 04

Com área de 357,64m² (trezentos e cinquenta e sete metros e sessenta e quatro decímetros quadrados) à Senhora ROSALINA RODRIGUES PRATA, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 35,50m, com o lote 05 da mesma chácara;
SUL : Na extensão de 36,09m, com o lote 03 da mesma chácara;
LESTE: Na extensão de 10,00m, com a Chácara 149 do mesmo Polígono;
OESTE: Na extensão de 10,00m, com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 05

Com área de 401,94m² (quatrocentos e um metros e noventa e quatro decímetros quadrados) à Senhora ALDEMIRA CLAUDETE GONÇALVES, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 34,81m, com o lote 06 da mesma chácara;
SUL : Na extensão de 35,50m, com o lote 04 da mesma chácara;
LESTE: Na extensão de 12,35m, com a Chácara 149 do mesmo Polígono;
OESTE: Na extensão de 10,53m, com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 06

Com área de 364,20m² (trezentos e sessenta e quatro metros e vinte decímetros quadrados) ao Senhor ANTÔNIO BRAUM, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 34,20m, com o lote 07 da mesma chácara;
SUL : Na extensão de 34,81m, com o lote 05 da mesma chácara;
LESTE: Na extensão de 10,60m, com a Chácara 149 do mesmo Polígono;
OESTE: Na extensão de 10,52m, com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 07

Com área de 519,65m² (quinhentos e dezenove metros e sessenta e cinco decímetros quadrados) ao Senhor ALVARO JOSÉ RODRIGUES, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 33,40m, com a Rua Projetada;
SUL : Na extensão de 34,20m, com o lote 06 da mesma chácara;
LESTE: Na extensão de 16,44m, com a Chácara 149 do mesmo Polígono;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

OESTE: Na extensão de 14,37m, com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

Art. 2º. - Os imóveis de que trata o Artigo anterior destinam-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, não podendo ser cedido a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito à indenização por benfeitorias nele construídas.

Parágrafo Primeiro - A qualquer momento durante o prazo da cessão, poderá o cessionário adquirir o domínio do imóvel regularizado, mediante pagamento do valor da avaliação da época da proposta de aquisição.

Parágrafo Segundo - No caso de pagamento a prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal nº 2.194, de 06 de outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB -, disciplina a alienação e financiamento de imóveis e dá outras providências.

Art. 3º. - As despesas decorrentes de Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 4º. - Fica autorizada a correção administrativa da identificação do beneficiário, na eventualidade de incorreção de seu nome na presente Lei, sem possibilidade, contudo, de substituição.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração